

PROJETO DE LEI Nº 18, de 8-9-64.

LEGISLATURA

18-9-64: N.º 18 é o texto final do projeto de Lei de origem do Poder Executivo, no 3º PERÍODO LEGISLATIVO, nº 88, de 26.5.64, que autoriza a aquisição de uma MOTONIVELADORA MATERPELAR, com o valor de 18-9-64 - TEXTO FINAL

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 88, de 26.5.64

pequena variação do artigo 1º, 2º e 3º da Lei nº 88, de 26.5.64, que altera a denominação da MATERPELAR e estabelece a contratação da Fimangas, e, verificando-se a aprovação dos artigos do projeto, neste momento de encontro, fazendo-o com a redação oficial.

Como tal, esta regulamentada e aprovada.

8-9-64

Motoniveladora MATERPELAR
8-9-64

Assinado em favor da
versão desse projeto e votado
em 18-9-64

Odilon José
Presidente

Despacho ao Sítio
Brásito Municipal para
os devidos fins, em 18-9-64

Odilon José
Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

Ofício N. X-X-X-X-X-X-X-X-

PROJETO DE LEI N° *18 de 8-9-64*

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 88, de 26-5-64.

ANTONIO MARON BECIL, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 2º da lei municipal nº 88, de 26 de maio de 1.964 que autorizou o Executivo Municipal adquirir uma Motoniveladora Caterpillar, modelo CAT-12 serie 7T-704, em perfeito estado de conservação e funcionamento, da firma Eximbras- Exportação & Importação do Brasil Ltda., quanto as suas modalidades de pagamento como abaixo segue:

- a) Em dinheiro corrente..... CR\$ 7.200.000,00
- b) Compromisso de pagamento junto à firma OLSEN S/A relativo a revisão e recomposição da referida motoniveladora, valor estimado em..... Cr\$ 4.688.000,00
- c) Compromisso de pagamento junto a Jose de Deus Rodrigues ref. aquisição da referida motoniveladora CAT-12- 7T-704 de acordo c/ contrato de compra e venda c/ reserva de domínio, firmado c/ a Eximbras em 5/5/64 e autorizado à transação conforme carta da mesma data, representado em 7 notas promissórias vencíveis em 15.9.64 a 15.3.65 no valor cada uma de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00)..... Cr\$ 4.200.000,00
- d) Duas notas promissórias a favor do mesmo Jose de Deus Rodrigues, cujo compromisso de pagamento os compradores assumem, no valor cada uma de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) vencíveis em 15/11/64 e 15/01/65..... Cr\$ 800.000,00
- e) Compromisso de pagamento à Eximbras em moeda corrente pelo saldo do contrato firmado em 20.8.64..... Cr\$ 3.112.000,00

Art. 2º- Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a contrair um empréstimo de até Dez milhões de cruzeiros (CR\$ 10.000.000,00), ao prazo de um ano ou menos e a juros da melhor taxa possível.

Parágrafo 1º- O empréstimo será destinado exclusivamente ao pagamento das prestações e integralização do compromisso dos pagamentos previstos no contrato firmado em 20.8.64, com a Eximbras.

Parágrafo 2º- A Municipalidade oferecerá em garantia do Empréstimo a que for exigido pelo estabelecimento de crédito, as cotas do artigo 15, parágrafos 4º e 5º da Constituição Federal, a receberá na Delegacia do Tesouro Nacional em Florianópolis.

Art. 3º- Fica outrossim, o Chefe do Poder Executivo autorizado a passar procuração, e praticar todos os demais atos que achar de direito ao bom desempenho dessa transação até sua consequente concretização, podendo também liquida-lo antes dos prazos previstos no contrato firmado com a Eximbras em 20.8.64, todos os pagamentos a que se referem o compromisso.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, *8/9/64*